

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**PORTARIA N°.1837/2020,  
de 14 de outubro de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,  
ed. n°. \_\_\_\_\_, pág.(s): \_\_\_\_\_,  
em \_\_\_/\_\_\_/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) diária em favor de **Mizael Vieira dos Santos**, de acordo com as seguintes viagens:

<b>Data</b>	<b>Destino/Motivo</b>	<b>Veículo</b>
29/09/20	CASTRO – Buscar calcário.	CAMINHÃO BCH 4667

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 14 de outubro de 2020.

**LUAN NAYN COUTINHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**PORTARIA N°.1838/2020,  
de 14 de outubro de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,  
ed. n°. \_\_\_\_\_, pág.(s): \_\_\_\_\_,  
em \_\_\_/\_\_\_/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) diária em favor de **Mizael Vieira dos Santos**, de acordo com as seguintes viagens:

<b>Data</b>	<b>Destino/Motivo</b>	<b>Veículo</b>
30/09/20	CASTRO – Buscar calcário.	CAMINHÃO BCH 4667

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 14 de outubro de 2020.

**LUAN NAYN COUTINHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**Ano VIII – Edição nº 1385** - Tibagi, 14 de outubro de 2020.  
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**PORTARIA N° 1839/2020,  
de 14 de outubro de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,  
ed. n°. \_\_\_\_\_, pág.(s): \_\_\_\_\_,  
em \_\_\_/\_\_\_/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) diária em favor de **Mizael Vieira dos Santos**, de acordo com as seguintes viagens:

<b>Data</b>	<b>Destino/Motivo</b>	<b>Veículo</b>
01/10/20	CURITIBA – Buscar peças e equipamentos para escavadeira e trator.	GOL BBP 1562

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 14 de outubro de 2020.

**LUAN NAYN COUTINHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**PORTARIA N° 1840/2020,  
de 14 de outubro de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,  
ed. n°. \_\_\_\_\_, pág.(s): \_\_\_\_\_,  
em \_\_\_/\_\_\_/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) diária em favor de **Marcel Antoine Borgo**, matrícula: 55905.0, motorista, portador do RG: 0006013609-2, de acordo com as seguintes viagens:

<b>Data</b>	<b>Destino/Motivo</b>	<b>Veículo</b>
10/09/10	CASTRO – Buscar calcário.	CAMINHÃO BCH 4667

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 14 de outubro de 2020.

**LUAN NAYN COUTINHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**Ano VIII – Edição nº 1385** - Tibagi, 14 de outubro de 2020.  
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**PORTARIA N°.1841/2020**  
**de 14 de outubro de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial**  
**Eletrônico do Município de Tibagi,**  
ed. n°. \_\_\_\_\_, pág.(s): \_\_\_\_\_,  
em \_\_\_/\_\_\_/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) diária em favor de **Alan Ricardo Rodrigues, matrícula: 217085.0, motorista, portador do RG: 90711920,** de acordo com as seguintes viagens:

<b>Data</b>	<b>Destino/Motivo</b>	<b>Veículo</b>
10/10/20	CURITIBA - Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	SPIN BDQ9I28

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 14 de outubro de 2020.

**WILSON SILVA JUNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA N°.1842/2020**  
**de 14 de outubro de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial**  
**Eletrônico do Município de Tibagi,**  
ed. n°. \_\_\_\_\_, pág.(s): \_\_\_\_\_,  
em \_\_\_/\_\_\_/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) diária em favor de **Alan Ricardo Rodrigues, matrícula: 217085.0, motorista, portador do RG: 90711920,** de acordo com as seguintes viagens:

<b>Data</b>	<b>Destino/Motivo</b>	<b>Veículo</b>
13/10/20	CURITIBA - Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	VAN BCN 5538

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 14 de outubro de 2020.

**WILSON SILVA JUNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Ano VIII – Edição nº 1385** - Tibagi, 14 de outubro de 2020.  
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**PORTARIA N° 1843/2020,  
de 14 de outubro de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial  
Eletrônico do Município de Tibagi**,  
ed. n°. \_\_\_\_\_, pág.(s): \_\_\_\_\_,  
em \_\_\_/\_\_\_/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) diária em favor de **Paulo Sergio Paganini, matrícula: 55573.0, motorista, portador do RG: 00071810712**, de acordo com as seguintes viagens:

<b>Data</b>	<b>Destino/Motivo</b>	<b>Veículo</b>
12/10/20	CURITIBA – Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	VAN BBX 5727

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 14 de outubro de 2020.

**WILSON SILVA JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA N° 1844/2020,  
de 14 de outubro de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial  
Eletrônico do Município de Tibagi**,  
ed. n°. \_\_\_\_\_, pág.(s): \_\_\_\_\_,  
em \_\_\_/\_\_\_/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) diária em favor de **Paulo Sergio Paganini, matrícula: 55573.0, motorista, portador do RG: 00071810712**, de acordo com as seguintes viagens:

<b>Data</b>	<b>Destino/Motivo</b>	<b>Veículo</b>
13/10/20	CURITIBA – Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	SPIN BBS 7941

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 14 de outubro de 2020.

**WILSON SILVA JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA N°.1845/2020,  
de 14 de outubro de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,  
ed. n°. \_\_\_\_\_, pág.(s): \_\_\_\_\_,  
em \_\_\_/\_\_\_/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) diária em favor de **Abimael Camargo de Lima**, matrícula: **56774**, motorista, portador do RG: **00051843878**, de acordo com as seguintes viagens:

<b>Data</b>	<b>Destino/Motivo</b>	<b>Veículo</b>
07/10/20	CAMPO LARGO – Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	KA BEB8D31

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 14 de outubro de 2020.

**WILSON SILVA JUNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**

**PORTARIA N°.1846/2020,  
de 14 de outubro de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,  
ed. n°. \_\_\_\_\_, pág.(s): \_\_\_\_\_,  
em \_\_\_/\_\_\_/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Abimael Camargo de Lima**, matrícula: **56774**, motorista, portador do RG: **00051843878**, de acordo com as seguintes viagens:

<b>Data</b>	<b>Destino/Motivo</b>	<b>Veículo</b>
06/10/20	CASTRO – Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	GOL BBR 6429

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 14 de outubro de 2020.

**WILSON SILVA JUNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**

**PORTARIA N° 1847/2020,  
de 14 de outubro de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,  
ed. n°. \_\_\_\_\_, pág.(s): \_\_\_\_\_,  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Andre Jandt, matrícula: 2761815, motorista, portador do RG: 90770110**, de acordo com as seguintes viagens:

<b>Data</b>	<b>Destino/Motivo</b>	<b>Veículo</b>
13/10/20	CAMPO LARGO – Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	AMBULÂNCIA BCF 5989

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 14 de outubro de 2020.

**WILSON SILVA JUNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**

**PORTARIA N° 1848/2020,  
de 14 de outubro de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,  
ed. n°. \_\_\_\_\_, pág.(s): \_\_\_\_\_,  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Cesar Roberto Ramos da Cruz, matrícula: 165026.0, motorista, portador do RG: 6.366.460-0**, de acordo com as seguintes viagens:

<b>Data</b>	<b>Destino/Motivo</b>	<b>Veículo</b>
14/10/20	CURITIBA – Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	L200 BCW5G76

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 14 de outubro de 2020.

**WILSON SILVA JUNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Ano VIII – Edição nº 1385** - Tibagi, 14 de outubro de 2020.  
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**PORTARIA N° 1849/2020,  
de 14 de outubro de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,  
ed. n°. \_\_\_\_\_, pág.(s): \_\_\_\_\_,  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) diária em favor de **Marcio José Bonasso Moreira**, matrícula: **108324.0**, motorista, portador do RG: **84066362**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
14/10/20	CAMPO LARGO – Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	AMBULÂNCIA ASQ 4431

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 14 de outubro de 2020.

**WILSON SILVA JUNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA N° 1850/2020,  
de 14 de outubro de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,  
ed. n°. \_\_\_\_\_, pág.(s): \_\_\_\_\_,  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Luiz Guilherme dos Santos**, matrícula: **156663**, motorista, portador do RG: **8.524.352-7**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
10/10/20	PONTA GROSSA – Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	SPIN BBS 7941

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 14 de outubro de 2020.

**WILSON SILVA JUNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**



**PORTARIA N°.1851/2020,  
de 14 de outubro de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,  
ed. n°. \_\_\_\_\_, pág.(s): \_\_\_\_\_,  
em \_\_\_/\_\_\_/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) diária em favor de **Luiz Guilherme dos Santos**, matrícula: **156663**, motorista, portador do RG: **8.524.352-7**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
12/10/20	CAMPO LARGO – Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	AMBULÂNCIA BAL 4928

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 14 de outubro de 2020.

**WILSON SILVA JUNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**

**PORTARIA N°.1852/2020,  
de 14 de outubro de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,  
ed. n°. \_\_\_\_\_, pág.(s): \_\_\_\_\_,  
em \_\_\_/\_\_\_/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Luiz Guilherme dos Santos**, matrícula: **156663**, motorista, portador do RG: **8.524.352-7**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
13/10/20	PONTA GROSSA – Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	KA BEB8D30

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 14 de outubro de 2020.

**WILSON SILVA JUNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**

**Ano VIII – Edição nº 1385** - Tibagi, 14 de outubro de 2020.  
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**PORTARIA N.º 1853/2020,  
de 14 de outubro de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,  
ed. n.º \_\_\_\_\_, pág.(s): \_\_\_\_\_,  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) de diária em favor de **Edson Luiz Paganini, matrícula 54577.0, motorista, portador do RG: 58600512**, de acordo com as seguintes viagens:

<b>Data</b>	<b>Destino/Motivo</b>	<b>Veículo</b>
13/10/20	CAMPO LARGO – Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	AMBULÂNCIA BCU8F21

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 14 de outubro de 2020.

**WILSON SILVA JUNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DECRETO N.º 919.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o permissivo legal que promana do § 2º do art. 101 da lei Orgânica do Município, bem como o interesse público presente na destinação das permissões aqui previstas

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica outorgada Permissão de Uso em favor da **UHE Tibagi Montante**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.080.281/0001-16, localizado no Município, para construção de torres com sirenes e demais equipamentos relacionados ao sistema de alarme previsto no PAE do Plano de Segurança de Barragem da UHE Tibagi Montante, de:

- a) Uma área de 9m², a ser delimitada pelo outorgante, localizada nas dependências da Escola Municipal Professor Aroldo, na esquina entre as ruas Coronel Telêmaco Borba e Salvador Batista Ribeiro;

- b) Uma área de 9m<sup>2</sup>, a ser delimitada pelo outorgante, localizada na Praça Santa Paula, na esquina entre as ruas Guataçara Borba Carneiro e Vitor Taques Bilé;

**Art. 2º.** A presente permissão é concedida pelo prazo de 30 (trinta) anos, coincidente com o prazo de concessão pública do empreendimento, outorgada em caráter unilateral e precário, podendo o Município retomar os imóveis mediante simples revogação do presente, nos casos em que:

- I – o permissionário abandonar o imóvel;
- II – por acordo entre as partes;
- III – tenham destinação diversa da prevista;
- IV – não proceda o permissionário às manutenções necessárias à preservação de seus equipamentos;
- V – houver relevante interesse público.

**§ 1º.** Considera-se relevante interesse público a realização de obra ou implantação de serviço público inadiável, para os quais seja necessária a utilização dos imóveis.

**§ 2º.** Em qualquer caso, o Município notificará a Permissionária com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, devendo iniciativa similar ser por ela adotada, caso não mais tenha interesse em ocupá-los.

**§ 3º.** Os imóveis deverão ser devolvidos ao Município uma vez finda ou interrompida a permissão, no mesmo estado de uso e conservação em que foram recebidos, salvo as deteriorações naturais decorrentes do uso regular.

**Art. 3º.** O Município não será responsável, nem mesmo solidariamente, pelas atividades desenvolvidas pela Permissionária, nem tampouco pelos ônus decorrentes de manutenções dos equipamentos, que correrão às suas expensas.

**Art. 4º.** Considerar-se-á a Permissionária imitada e no pleno uso dos imóveis, na mesma data da anuência, por seu representante legal, às condições estabelecidas no Termo de Permissão e neste Decreto.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 14 de outubro de 2020.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURADO MUNICÍPIO DE TIBAGI**

ESTADODO PARANÁ

Praça Edmundo Mercer, 34 – Fone: 42-3916-2200-84300.000-Tibagi-PR**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**

Pelo presente instrumento e, na melhor forma de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TIBAGI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 76.170.257/0001-53, com sede à Praça Edmundo Mercer, 34, nesta cidade de Tibagi PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RILDO EMANOEL LEONARDI, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 3.801.009-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 572.125.629-04, doravante denominado PERMITENTE e de outro, a **TIBAGI ENERGIA SPES.A.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob os nºs 23.080.281/0001-35 (matriz) e 23.080.281/0002-16 (filial), com filial em Tibagi/PR, na Rua Almeida Taques, nº 100, sala 02, Centro, neste ato representado por RODRIGO FURST GONÇALVES SILVA, devidamente denominada PERMISSONÁRIA. Resolvem por mútuo acordo celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, art.101, §2º, bem como as cláusulas e condições seguintes:

**CONSIDERANDO QUE:**

**A)** A **PERMISSONÁRIA** é titular da licença de Operação nº 36320, expedida pelo IAP, com validade até 27/09/2023, tendo obtido, após regular processo administrativo, nos termos da legislação em vigor, concessão pública para exploração do potencial hidrelétrico, que resultou no empreendimento **UHE Tibagi Montante**, construído nos municípios de Tibagi e Telêmaco Borba;

**B)** A **UHE Tibagi Montante** é dotada de um reservatório com área de 683,52 há, e, conforme a Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), estabelecida pela Lei Federal nº 12.334/2010, coube à PERMISSONÁRIA, durante o licenciamento do empreendimento, a elaboração do Plano de Segurança da Barragem, que, por sua vez, contém o Plano de Ação Emergencial em caso de vazamento ou rompimento da estrutura;

**C)** Em reunião realizada com representantes do PERMITENTE, do Corpo de Bombeiros e da Defesa Civil locais, as Partes definiram, de acordo com o sugerido no PAE do empreendimento, a localização das 3 (três) sirenes de alarme, sendo duas delas previstas para serem construídas em bens públicos; e

**D)** Uma vez instaladas, as sirenes, por sua própria natureza imóvel, são de difícil remoção/relocação, atraindo a necessidade, em atendimento ao próprio interesse público e à segurança da comunidade local, da permissão qualificada de uso dos referidos bens;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI**

ESTADO DO PARANÁ

Praça Edmundo Mercer, 34 – Fone: 42-3916-2200-84300.000-Tibagi-PR

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI outorga permissão de uso, a título gratuito, de 2 (duas) áreas de aproximadamente 9 m<sup>2</sup> (nove metros quadrados) cada, a primeira localizada nas dependências da Escola Municipal Professor Aroldo, na esquina entre as Rua Coronel Telêmaco Borba e Salvador Batista Ribeiro, e a segunda localizada a Praça Santa Paula, na esquina entre as Ruas Guataçara Borba Carneiro e Vitor Taques Bile.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO**

O espaço e direito desta permissão de uso, destina-se única e exclusivamente para construção de torres com sirenes e demais equipamentos relacionados do sistema de alarme previsto no PAE do Plano de Segurança de Barragem da **UHE TIBAGI MONTANTE**, sob pena de imediata revogação da presente permissão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA DENÚNCIA**

O presente termo de permissão de uso vigorará por 30 (trinta) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o prazo de concessão do próprio empreendimento, sendo admitida a denúncia unilateral em virtude de interesse público devidamente fundamentado, com antecedência de pelo menos 180 (cento e oitenta) dias, ficando resguardado à PERMISSIONÁRIA e às suas expensas, por se tratar de permissão gratuita, o direito de retirada e relocação dos equipamentos.

**CLAUSULA QUARTA – DAS DESPESAS**

Durante o prazo da vigência da permissão todas as despesas referentes à manutenção, conservação e outras decorrentes da atividade da PERMISSONÁRIA correrão por sua conta.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA REVERSÃO**

A presente permissão de uso será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão do objeto deste termo, ao Patrimônio Público Municipal, nos seguintes casos:

- a) Destinação do equipamento ou do local a finalidades outras que as ora estabelecidas;
- b) Descumprimento de qualquer das normas legais pertinentes às suas atividades ou deste Termo;

2





**PREFEITURADO MUNICÍPIO DE TIBAGI**  
ESTADODO PARANÁ

Praça Edmundo Mercer, 34 – Fone: 42-3916-2200-84300.000-Tibagi-PR

- c) A pedido da Permissionária;
- d) Por acordo entre as partes, ou se o interesse público assim o exigir.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Tibagi-PR, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo mais privilegiado.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito.

Tibagi, 22 de julho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
Prefeito Municipal de Tibagi

  
\_\_\_\_\_  
**MARCIO BARATA DINIZ**  
TIBAGI ENERGIA SPE S.A.

  
\_\_\_\_\_  
**RODRIGO FURST GONÇALVES SILVA**  
TIBAGI ENERGIA SPE S.A.

**ERRATA DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 367/2019**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, comunica que em referência ao aditivo do contrato nº 303/2019, que houve um erro, cabendo as seguintes correções:

Onde se lê:

**ADITIVO AO CONTRATO Nº 367/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TIBAGI E A EMPRESA ALCINDO MENDES MACHADO ME, NA FORMA ABAIXO.**

Leia-se:

**ADITIVO AO CONTRATO Nº 367/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TIBAGI E A EMPRESA ALCINDO MENDES MACHADO ME, NA FORMA ABAIXO.**

Informamos, ainda, que ficam mantidas as demais condições do aditivo.

Tibagi, 14 de outubro de 2020.

**JULIANA ALBERTI GOMES**

Setor de Contratos

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Ata de Registro de Preço Nº : 75/2020

Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada : ESCAVAÇÕES E TERRAPLANAM LOPATINHA LTDA - ME

Licitação : Pregão Eletrônico 176/2020

Vigência : Início : 09/10/2020 Término : 08/10/2021

Assinatura : 09/10/2020

Objeto : REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MAQUINAS PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT R\$
2	300	HORAS	LOCAÇÃO DE <b>MOTONIVELADORA</b> (HORAS MÁQUINA), OS QUAIS FICA OBRIGADA A CUMPRIR A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES REQUESITANTE MESMO QUE O TRABALHO SEJA PARA EXECUÇÃO DE APENAS 01 HORA DE SERVIÇO. <b>REQUISITOS</b> - POTÊNCIA MINIMA DE 235HP, PESO OPERACIONAL DE 16.000KG EQUIPADA COM CAMBIO DE 11 MARCHAS A FRENTE E 11 À RÉ, ANO 2008 OU SUPERIOR COM OPERADOR, ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO É DE RESPONSABILIDADE, DO CONTRATADO. <b>AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>	280,00
3	100	HORAS	LOCAÇÃO DE <b>MOTONIVELADORA</b> (HORAS MÁQUINA), OS QUAIS FICA OBRIGADA A CUMPRIR A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES REQUESITANTE MESMO QUE O TRABALHO SEJA PARA EXECUÇÃO DE APENAS 01 HORA DE SERVIÇO. <b>REQUISITOS</b> - POTÊNCIA MINIMA DE 235HP, PESO	280,00

**Ano VIII – Edição nº 1385** - Tibagi, 14 de outubro de 2020.

Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

			OPERACIONAL DE 16.000KG EQUIPADA COM CAMBIO DE 11 MARCHAS A FRENTE E 11 À RÉ, ANO 2008 OU SUPERIOR COM OPERADOR, ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO É DE RESPONSABILIDADE, DO CONTRATADO. <b>LOTE EXCLUSIVO ME, EPP E MEI.</b>	
4	360	HORAS	LOCAÇÃO DE <b>ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO</b> ,(HORAS MAQUINA) OS QUAIS FICA OBRIGADA A CUMPRIR A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES REQUISITANTE MESMO QUE O TRABALHO SEJA PARA EXECUÇÃO DE APENAS 01 HORA DE SERVIÇO REQUISITOS - PESO OPERACIONAL DE 10.840 TONELADA COM POTÊNCIA DO MOTOR MINIMA DE 97KW CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, ANO 2008 OU SUPERIOR COM OPERADOR ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DO ESQUIPAMENTO É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.	210,00

Ata de Registro de Preço Nº : 76/2020

Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada : JEFERSON LICHETA BARBOSA ESCAVAÇÕES E LOCAÇÕES

Licitação : Pregão Eletrônico 176/2020

Vigência : Início : 09/10/2020 Término : 08/10/2021

Assinatura : 09/10/2020

Objeto : REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MAQUINAS PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
1	300	HORAS	LOCAÇÃO DE <b>RETRO ESCAVADEIRA</b> , (HORAS MÁQUINA), OS QUAIS FICA OBRIGADA A CUMPRIR A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES REQUISITANTE MESMO QUE O TRABALHO SEJA PARA EXECUÇÃO DE APENAS 01 HORA DE SERVIÇO. <b>REQUISITOS</b> -PESO OPERACIONAL 7.5 TONELADA, CAÇAMBA CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,96 M <sup>3</sup> TRAÇÃO NA 4X4, ANO 2008 OU SUPERIOR COM OPERADOR, ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO É DE RESPONSABILIDADE, DO CONTRATADO.	115,00

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2020**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 9 horas, do dia 29 de outubro de 2020, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é aquisição de material hospitalar. O valor máximo da licitação é de R\$ 7.826,72 (sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail [licitacaotbg@hotmail.com](mailto:licitacaotbg@hotmail.com), no site [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br) ou [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Tibagi, 14 de outubro de 2020

**Marcus Vinicius Cioffi**

**Secretário Municipal de Administração**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2020**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 10h30min, do dia 29 de outubro de 2020, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é aquisição de material e



equipamento hospitalar. O valor máximo da licitação é de R\$ 10.296,00 (dez mil, duzentos e noventa e seis reais). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail [licitacaoibg@hotmail.com](mailto:licitacaoibg@hotmail.com), no site [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br) ou [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Tibagi, 14 de outubro de 2020

**Marcus Vinicius Cioffi**

**Secretário Municipal de Administração**

### RESOLUÇÃO Nº004/2020

Transfere dotações consignadas no orçamento anual do Poder Legislativo Municipal para o Poder Executivo na forma que especifica.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no art. 9º da Lei Orçamentária Anual nº 2.779 de 09/12/2019 e de conformidade com as disposições do art. 43, inciso III do § 1º da Lei Federal nº 4320/64, **APROVOU E A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE:**

### RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - Ficam transferidas para o Poder Executivo as dotações orçamentárias no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) utilizando o cancelamento parcial de dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal, conforme o demonstrativo abaixo:

ORGÃO:01	Legislativo Municipal	
UNIDADE:001	Câmara Municipal	
01.031.0101-1001	Adequação e Ampliação da Sede do Legislativo	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	300.000,00

**Art. 2º**- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 13 de Outubro de 2020

**JOÃO PAULO RIBASGILSON ROBERTO DOS SANTOS LIMA**  
Presidente Vice-Presidente

**JOSÉ ENIO ANTUNESDUARDO TORRES DE OLIVEIRA**  
1º Secretário 2º Secretário